



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.925, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA(CONDERG) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - CNPJ sob número 52.356.268/0002-45 para promover a contratação de prestadores de serviços técnicos das áreas de psicologia (01), assistência social (01) e administrativa (01), bem como para a implantação e execução de serviços técnicos especializados nas respectivas áreas junto ao Bairro Rural de São Pedro dos Morrinhos, Município de Tambaú, **pelo período de 04 (quatro) meses, no valor total de R\$ 68.959,84 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no artigo 1º desta Lei, **no valor total de R\$ 68.959,84 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, serão repassados ao CONDERG em 02 duas parcelas, sendo 01 (uma) de R\$ 36.078,22 (trinta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos) no mês do início dos trabalhos e 01 (uma) parcela de R\$ 32.881,62 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) no mês subsequente.

Art. 3º - A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções nº 01/2024 baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências e formalidades emanadas da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As despesas com a Execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária: 01.11.00
Unidade Executora: 01.11.01
Fonte: 02
Funcional Programática: 08.244.100.2.061
Elemento de Despesa - 3.3.50.43

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 3.911, de 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Lei n. 3.925/25, republicada por ter saído com incorreções na Edição do Diário Oficial n. 1121, pág. 2/3, de 12/11/2025.

Decretos

DECRETO N.º 4.387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para realocar saldo do piso da enfermagem, para suplementar dotação relacionada a sentenças judiciais e a restituições.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.03	3.3.90.91-01	Sentenças Judiciais	03.091.022-2.006	10.000,00
01.08.03	3.3.90.34-05	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.302.073-2.017	39.500,00
01.10.01	3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 3 de 7

TOTAL	=====e	103.000,00
-------	--------	------------

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

1. Unidade	1. Código/ 2. Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-05	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	39.500,00
TOTAL			=====e	39.500,00

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

INEXIGIBILIDADE N.º 47/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a **AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, para a contratação do Banco HBI Sociedade de Crédito Direto S/A, inscrito no CNPJ nº 04.849.745/0001-80, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato com aos servidores municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú. Tambaú, 02 de Dezembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 5 de 7



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

INEXIGIBILIDADE N.º 48/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025, para a contratação do Banco Digimais S.A., inscrito no CNPJ 92.874.270/0001-40, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato com aos servidores municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú. Tambaú, 02 de Dezembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 6 de 7

INEXIGIBILIDADE N.º 49/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a **AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, para a contratação do **Centro de Diagnóstico Santa Rita Ltda - Cedisar**, inscrito no CNPJ nº 00.523.438/0001-54, visando a prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia com Doppler e emissão de laudo, para atender o Departamento de Saúde para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Tambaú, 02 de Dezembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1133

Página 7 de 7

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 59/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para o final do ano letivo de 2025 e para o ano letivo de 2026, com objetivo de atender às demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Número Processo Protocolado: 7012/2025.

Abertura dia: 18/12/2025, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500